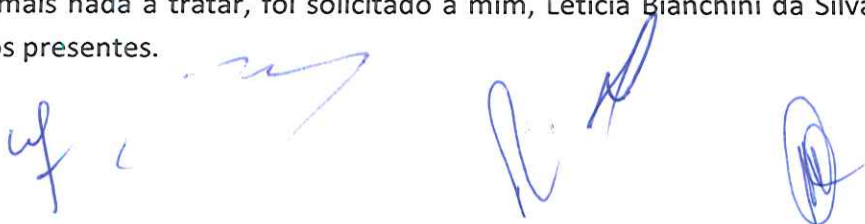


Ata da reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, realizada no dia 29 de maio de 2018 às 14h45min, na Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, com a seguinte pauta: discussão sobre minuta de Resolução n. 020/2018.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se nas dependências da AGR-Tubarão, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, representantes do Sinduscon-TB, representantes de imobiliárias e outros interessados com o objetivo de discutir sobre minuta de Resolução n. 020/2018. Estavam presentes na reunião os Conselheiros: Edson José Corrêa (titular), representante da AREA - Tubarão; Renato Carlini Camargo (titular), representante do Prestador de Serviço; Francisco de Assis Beltrame (titular), representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar; Murilo Teixeira de Souza (suplente) representante do Poder Concedente; Valmir Barbosa Borges (titular), representante dos usuários e Michel Szymanski, (titular), representante da AGR-Tubarão. Além dos membros do Conselho, estavam presentes Lenoir Barbosa Borges (suplente), representante dos usuários; André Barcelos e Luciano Garcia Campos, representantes da Invista Imobiliária; Haroldo Fernandes Junior, representante da Imobiliária Radar, Daniela Milanez Zarbonato e José Silvio Ghisi, representantes do Sinduscon-TB; Ricardo Wiethorn, representante da Costa Sul Urbanismo, a Superintendente Técnica da AGR-Tubarão, Madelon Rebelo Peters e a Superintendente Jurídica da AGR-Tubarão Letícia Bianchini da Silva. O Sr. Michel deu as boas vindas a todos e iniciou a reunião abrindo a palavra aos presentes. A Sr. Daniela questionou sobre a distinção entre perímetro urbana e área de expansão urbana, no que se refere aos investimentos realizados para implantação de empreendimentos, o que foi esclarecido pelos representantes da AGR. O Sr. Ricardo sugeriu que, no que se refere à previsão do art. 5º da resolução de solicitar novamente a aprovação dos projetos, caso as obras não tenham sido iniciadas no prazo de 03 (três) anos, o empreendedor deveria ser isentado da taxa de viabilidade (para a segunda análise). O Sr. Michel esclareceu que a taxa foi criada por Decreto Municipal e não pode ser isentada pela Resolução da AGR. Ficou estabelecido, em consenso, que o art. 5º deve ser alterado para esclarecer essa situação. O Sr. Renato esclareceu que a Concessionária nunca cogitou em cobrar novamente a taxa de viabilidade, quando da necessidade de reanálise do projeto, nos termos do art. 5º da minuta. Quanto ao art. 12 da minuta, foi sugerida a alteração para incluir a obrigação de “estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras”, o que foi aceito por todos os conselheiros presentes. O Sr. Rodrigo questionou se já foi realizado um estudo para verificar o impacto na tarifa se toda a área de expansão urbana fosse alterada para área urbana no Município e foi esclarecido que uma modelagem com esses dados requer um custo alto e, por esse motivo, não foi realizado. Quanto ao art. 4º foi questionado pelo Sr. Rodrigo quanto à obrigação de arcar com os custos, previsto no Decreto n. 2539/2008. Nesse aspecto, foi esclarecido pelo Sr. Michel que para cada loteamento é feito um dimensionamento para atendimento daqueles usuários em específico e que, para um novo loteamento próximo ao já executado, deve ser feito um novo dimensionamento e novos investimentos serão necessários. Quanto ao parágrafo único do art. 4º, o Sr. Rodrigo pediu esclarecimentos quanto à interpretação dessa regra, o que foi informado, citando como exemplo o núcleo urbano isolado do Rio do Pouso, que aderiu a uma medida alternativa para o abastecimento de água. Ainda, houve a discussão quanto a execução e custos de implantação dos reforços de rede. Esclarecidas todas as dúvidas e feitas as alterações solicitadas pelos presentes, os conselheiros opinaram favoravelmente pela aprovação da Resolução n. 020/2018. Não havendo mais nada a tratar, foi solicitado a mim, Letícia Bianchini da Silva, que lavrasse a ata, que vai assinada pelos presentes.

Presentes:



  
Renato Carlini Camargo - Titular Tubarão  
Saneamento S.A.

  
Michel Szymanski - Titular AGR - Tubarão

  
Francisco de Assis Beltrame - Comitê da Bacia  
Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo  
Lagunar

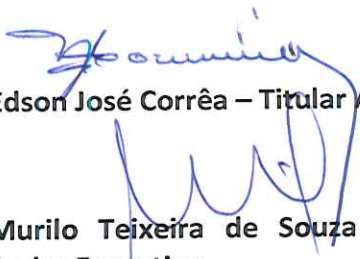
  
Daniela Milanez Zarbato - representante do  
Sinduscon-TB

  
José Silvio Ghisi - representante do Sinduscon-  
TB

  
Valmir Barbosa Borges (titular) - Representante  
dos Usuários

  
Lenoir Barbosa Borges (suplente) -  
Representante dos Usuários

  
Ricardo Wiethorn - Costa Sul Urbanismo

  
Edson José Corrêa - Titular ÁREA TB

  
Murilo Teixeira de Souza - representante do  
Poder Executivo

  
Leticia Bianchini da Silva - Superintendente  
Jurídico AGR-Tubarão

  
Madelon Rebelo Peters - Superintendente  
Técnico AGR-Tubarão

Valdoli Aguiar - representando a CELESC

  
André Barcelos - representante da Invista  
Imobiliária

  
Luciano Garcia Campos - representante da Invista  
Imobiliária

  
Haroldo Fernandes Junior - representante da  
Imobiliária Radar

  
Rodrigo Althoff Medeiros